



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

Av. Gov. Lindemberg, 316 – Jerônimo Monteiro (ES), Centro – CEP: 29.550-000
Telefone: (28) 3558-2528, Fax: (28) 3558-2529. E-mail: ppgcf@yahoo.com.br

EDITAL Nº 001/2017 – PPGCFL

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO,
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS, PARA
INGRESSO EM 2017.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGCFL), do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Regulamento Geral da Pós-Graduação, Resolução nº 11, de 13 de abril de 2010, e com o Regulamento Interno do PPGCFL, torna público o presente Edital para Seleção de bolsista de PÓS-DOCTORADO do PPGCFL.

O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado Acadêmico do PPGCFL, nos seguintes termos:

1. A finalidade do presente Edital consiste em selecionar doutor para a concessão de uma cota de bolsa de Pós-doutorado, por até 18 meses, visando a atração e a fixação de Doutores para desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação vinculado à bolsa, assim como o fortalecimento do PPGCFL e a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico no estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A bolsa a que se refere este item será concedida pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), com recursos advindos do EDITAL FAPES/CAPES Nº 009/2014 - Bolsa de Fixação de Doutores.

2. A contratação do bolsista aprovado ocorrerá em abril de 2017, para que seja dado início aos trabalhos.
3. O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus Anexos (disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cienciasflorestais.ufes.br>), cujas regras poderão ser alteradas pela legislação que vier a vigorar no decorrer do Processo Seletivo. Constituem os Anexos deste Edital:
 - a) Anexo I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
 - b) Anexo II: TERMO DE COMPROMISSO;
 - c) Anexo III: CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA;
 - d) Anexo IV: CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*;
 - e) Anexo V: CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS-GRADUAÇÃO; e
 - f) Anexo VI: FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO.
4. Os candidatos deverão fazer o pedido de inscrição em requerimento específico, entre os dias 13 de fevereiro e 10 de março de 2017, junto à Secretaria do PPGCFL, no campus da UFES em Jerônimo Monteiro (ES), na Av. Governador Lindemberg, 316, CEP 29.550-000, no horário de 9:00h às 16:00h.

Parágrafo único. Poderão ocorrer inscrições por correio, desde que via Sedex, sendo considerada a data de postagem dos documentos até o dia 10 de março de 2017.

5. A comissão examinadora responsável pelo Processo Seletivo, denominada Comissão de Seleção, será composta por cinco docentes do PPGCFL, sendo um representante de cada Linha de Pesquisa do programa e um representante da coordenação do programa.
6. A vaga para bolsista será preenchida segundo a ordem de classificação na Linha de Pesquisa MANEJO FLORESTAL, área de atuação de MENSURAÇÃO FLORESTAL.

§ 1º. Eventualmente, pode ocorrer que, em virtude da falta de candidatos habilitados, a vaga não seja preenchida.

7. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, seus Anexos, das informações específicas e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da matrícula.
8. São requisitos necessários ao candidato a bolsista para realizar a inscrição no Processo Seletivo referido no presente Edital:
 - a) Ser Doutor há, no máximo, dez anos na data de contratação da bolsa;
 - b) Ter obtido o título de Doutor em curso credenciado pela CAPES (ou equivalente de outros países) em área diretamente relacionada às Ciências Florestais ou áreas afins às Linhas de Pesquisa do PPGCFL; ou ser aluno regular matriculado em curso de doutorado nas áreas anteriormente citadas. Neste último caso, se aprovado, o candidato deverá apresentar no ato da matrícula documentação que ateste que cumpriu todas as condições ou requisitos necessários para a obtenção do grau de doutor. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo PPGCFL;
 - c) Estar adimplente junto à FAPES e CAPES;
 - d) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
 - e) Ter um docente do PPGCFL que atenda às prerrogativas do item 10 deste Edital, como potencial supervisor das atividades pertinentes ao pós-doutorado;
 - f) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza na data de contratação da bolsa;
 - g) Não acumular a bolsa da FAPES ou da CAPES com qualquer outra bolsa na data de contratação;
 - h) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas federal, estadual e municipal;
 - i) Estar adimplente junto à Justiça do Trabalho;
 - j) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto no país que permita sua atuação na data de contratação da bolsa.
9. São atribuições do bolsista:
 - a) Realizar as atividades previstas no projeto de pesquisa proposto;
 - b) Auxiliar em disciplinas da área de conhecimento;
 - c) Coordenar discentes em nível de graduação e pós-graduação, a critério do supervisor do projeto;
 - d) Comprometer-se a submeter pelo menos dois artigos científicos em periódicos Qualis CAPES B1 ou superior, na área de conhecimento, a cada período de doze meses de vigência da bolsa, citando o apoio da FAPES/CAPES e da UFES nas publicações;
 - e) Auxiliar no desenvolvimento de materiais didáticos (livros, manuais, roteiros de aulas práticas etc.).

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das atribuições previstas no artigo 9 pelo bolsista, o mesmo poderá ser substituído por outro bolsista a critério do colegiado acadêmico do PPGCFL.

10. São requisitos necessários ao supervisor do candidato a bolsista:
 - a) Ter título de doutor;
 - b) Ser professor credenciado no PPGCFL como docente permanente;
 - c) Ter concluído ao menos uma orientação em nível de mestrado;
 - d) Estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa, desenvolvimento ou inovação no PPGCFL da UFES;
 - e) Ter vínculo empregatício, por prazo indeterminado, se ativo, ou por termo de adesão ao serviço voluntário, se aposentado, na UFES;
 - f) Ser residente no estado do Espírito Santo;
 - g) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
 - h) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

- i) Estar adimplente com suas obrigações junto à FAPES e a CAPES;
- j) Ser vinculado à UFES.

11. O candidato deverá fazer o pedido de inscrição mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de requerimento de inscrição, em formulário específico do PPGCFL (ANEXO I), assinada pelo candidato;
- b) Termo de Compromisso, em formulário específico do PPGCFL (ANEXO II), assinado pelo candidato;
- c) Cópia autenticada do Diploma de Doutorado ou documentação que ateste que cumpriu todas as condições ou requisitos necessários para a obtenção do grau de doutor (no caso dos candidatos ainda sem diploma); ou declaração de ser aluno regular de curso de doutorado (no caso de alunos que não completaram o doutorado);
- d) Cópia autenticada do Histórico escolar de pós-graduação;
- e) Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Título de eleitor com o comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, referente à última Eleição, Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino), Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo bolsista, conforme especificações descritas no item 14 do presente Edital;
- g) *Curriculum Vitae* em formato Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), atualizado no ano de 2017, impresso no padrão Completo do CNPq, com documentos comprobatórios anexos. Os documentos comprobatórios devem OBRIGATORIAMENTE seguir a mesma sequência do *Curriculum vitae*;
- h) Uma foto 3 x 4, colorida e recente (anexada à ficha de requerimento de inscrição);
- i) Carta de concordância de um professor supervisor (docente permanente do PPGCFL) que atenda as exigências constantes do item 10 deste Edital.

§ 1°. Todos os documentos devem ser devidamente encadernados, em formato espiral, seguindo a ordem explicitada nas alíneas do presente artigo.

§ 2°. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado, os quais serão conferidos pela comissão examinadora após o encerramento das inscrições.

§ 4°. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou recebidas fora do prazo estipulado neste Edital.

§ 5°. O PPGCFL não fará a devolução dos documentos utilizados na inscrição.

§ 6°. A inscrição é gratuita.

12. As informações fornecidas nos documentos listados no item 11 serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção a prerrogativa de excluir do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não tiver formação nas áreas indicadas no item 8; ou
- b) Não preencher os formulários de forma completa e legível; ou
- c) Não apresentar a documentação conforme explicitado no presente Edital; ou
- d) Apresentar formulário de inscrição fora dos padrões contidos no Anexo I; ou
- e) Fornecer dados curriculares comprovadamente inverídicos.

13. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Avaliação do projeto de pesquisa e sua relação com os interesses do PPGCFL, de caráter eliminatório, segundo exposto no Anexo III deste Edital. A nota mínima para aprovação nesta avaliação é igual a 70 (setenta) pontos. Será considerado apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta);
- b) Avaliação do *Curriculum Vitae*: de caráter classificatório, consistirá na análise da produção técnico-científica do candidato, baseada em um barema (planilha) constante do Anexo IV deste Edital;
- c) Avaliação de Histórico Escolar de pós-graduação, de caráter classificatório, segundo exposto no Anexo V deste Edital.

14. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo bolsista, ao qual se refere a alínea (a) do item 13, será avaliado recebendo nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos. Este projeto deve ser original e elaborado pelo candidato, obedecendo às seguintes normas:

- a) Necessariamente abordar tema relacionado à Mensuração Florestal, mais especificamente Modelos de Crescimento e Produção Florestal. Para maiores detalhes sobre como redigir o projeto, o candidato deve observar cuidadosamente o que

está escrito no início do Anexo III deste edital.

b) Ser compatível com a área de atuação do candidato a bolsista e do potencial supervisor;

§ 2º. A não obediência a todas as normas listadas no presente item, ou a detecção de plágio, implicarão em exclusão do candidato do Processo Seletivo.

§ 3º. A nota da proposta de atuação será calculada da forma descrita no Anexo III.

§ 4º. O(s) candidato(s) cujas notas atribuídas ao projeto de pesquisa forem inferiores a 70 (setenta) pontos serão reprovados no Processo Seletivo.

15. A avaliação do *Curriculum Vitae* dos candidatos, constante da alínea (b) do item 13, será realizada com base no *Curriculum Lattes* e documentos comprobatórios encaminhados ao PPGCFL no momento da inscrição, resultando em uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

§ 1º. A nota do *Curriculum Vitae* será calculada da forma descrita no Anexo IV.

§ 2º. Somente serão pontuadas as produções declaradas no *Curriculum* que estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios válidos.

16. A avaliação do histórico escolar de pós-graduação dos candidatos, constante da alínea (b) do item 13, será realizada com base no histórico escolar encaminhado ao PPGCFL no momento da inscrição, resultando em uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

Parágrafo único. A nota do Histórico Escolar de pós-graduação será calculada da forma descrita no Anexo V.

17. A Nota Final (NF) dos candidatos, entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, será calculada por meio da média ponderada das notas obtidas nas avaliações do projeto de pesquisa (NPP), do *Curriculum Vitae* (NCV) e do histórico escolar de pós-graduação (NHEM), de acordo com a equação:

$$NF = \frac{40 \text{ NPP} + 40 \text{ NCV} + 20 \text{ NHEPG}}{100}$$

§ 1º. Todos os candidatos com nota final (NF) inferior a 60 (sessenta) pontos serão reprovados no Processo Seletivo.

§ 2º. Todos os candidatos com nota final (NF) igual ou superior a 60 (sessenta) pontos serão aprovados no Processo Seletivo, desde que a nota na avaliação do projeto de pesquisa (NPP) seja igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

18. Os candidatos serão classificados de acordo com nota final (NF) obtida.

Parágrafo único. Na lista final haverá menção aos APROVADOS OU REPROVADOS. Dentre os aprovados, indicar-se-á os TITULARES E SUPLENTEs.

19. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo terão direito à matrícula até o limite de vagas estabelecido no item 6, em ordem decrescente de nota final (NF).

Parágrafo único. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido a nota mais elevada na avaliação do *Curriculum Vitae* e, se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na avaliação do histórico escolar. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

20. O Cronograma do Processo Seletivo compreenderá as etapas descritas no Quadro a seguir.

Etapa do processo seletivo	Data	Local
Período de inscrições	13/02/2017 a 10/03/2017	Secretaria do PPGCFL
Homologação das inscrições	20/03/2017	Secretaria e <i>Website</i> do PPGCFL
Resultado dos recursos relativos às inscrições	22/03/2017	Secretaria do PPGCFL
Homologação das inscrições	23/03/2017	Secretaria e <i>Website</i> do PPGCFL
Avaliação do projeto	27/03/2017	Sede do PPGCFL
Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i>	27/03/2017	Sede do PPGCFL
Avaliação de histórico escolar	27/03/2017	Sede do PPGCFL
Divulgação dos resultados	28/03/2017	Secretaria e <i>Website</i> do PPGCFL
Resultado dos recursos relativo as avaliações	30/03/2017	Secretaria do PPGCFL
Homologação do resultado final	31/03/2017	Secretaria e <i>Website</i> do PPGCFL

21. Recursos relativos às notas obtidas poderão ser interpostos somente pelo candidato ou um procurador, mediante formulário específico devidamente preenchido e assinado (ANEXO VI).

§ 1º. O prazo para interposição de recurso se encerra 48 horas após a divulgação dos resultados.

§ 2º. Deverá ser exigido, pelo candidato, na Secretaria do PPGCFL, recibo constando data, horário e número de protocolo.

§ 3º. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato em cada etapa do processo.


22. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado Acadêmico do PPGCFL.

Publique-se.

Jerônimo Monteiro (ES), 10 de fevereiro de 2017.

Profa. Dra. Marina Donária Chaves Arantes
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS Av. Governador Lindemberg, 316 – Centro, CEP 29.550-000 – Jerônimo Monteiro (ES)		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL nº 001 / 2017			
MODALIDADE DA INDICAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS			
<input checked="" type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO	Foto 3 x 4		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO:			
CPF:	IDENTIDADE:		
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av.):	CEP:		
BAIRRO:	CIDADE:		
UF:	PAÍS:		
E-MAIL:	DDD:		
TEL:			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
GRADUAÇÃO	NOME DO CURSO:	ANO DE CONCLUSÃO:	
	INSTITUIÇÃO:		
	PAÍS:	CIDADE:	UF:
PÓS-GRADUAÇÃO	NOME DO CURSO:	NÍVEL:	ANO DE CONCLUSÃO:
	INSTITUIÇÃO:		
	PAÍS:	CIDADE:	UF:
	NOME DO CURSO:	NÍVEL:	ANO DE CONCLUSÃO:
	INSTITUIÇÃO:		
	PAÍS:	CIDADE:	UF:

ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO

Instituição	Período		Tipo de atividade (docência, pesquisa, extensão, promoção e atividade particular). Indique cronologicamente, começando pela mais recente, suas três últimas atividades profissionais remuneradas.
	Desde	Até	

DECLARAÇÃO

DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Instituição para avaliá-lo e que, em caso de cursar disciplinas de pós-graduação nesta Universidade, me comprometo a cumprir fielmente seus regulamentos e os do curso no qual pleiteio minha admissão.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E
ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

Av. Governador Lindemberg, 316 – Centro, CEP 29.550-000 – Jerônimo Monteiro (ES)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG _____, declaro estar disponível para participar em **horário integral** das atividades pertinente ao PÓS-DOUTORADO em **Ciências Florestais** da **Universidade Federal do Espírito Santo**, sob pena de cancelamento da minha matrícula no referido programa.

Estou ciente, caso não haja disponibilidade de bolsas de estudo, que a UFES e o Programa de Pós-Graduação em **Ciências Florestais** não providenciarão suporte financeiro para manter-me no referido curso.

Comprometo-me, ainda, com a autenticidade dos documentos apresentados.

Jerônimo Monteiro (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto a ser avaliado deverá versar sobre o tema “Modelos de Crescimento e Produção Florestal”, em continuidade a projeto já iniciado. O candidato deverá obrigatoriamente abordar em seu projeto: Como ajustar e validar modelos em nível de Povoamento Total, Distribuição Diamétrica e Árvores individuais. O projeto deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens: Introdução, Objetivos, Revisão de Literatura, Materiais e Métodos e Resultados Esperados. Para a redação do projeto, o candidato pode assumir que dispõe de uma base de dados (hipotética) suficiente para ajustar os modelos mencionados. Também deve fazer parte do projeto, além do já mencionado, outras possibilidades de pesquisas que o candidato pode desenvolver ao longo do período da bolsa, disciplinas que poderia lecionar e outras atividades que poderiam ser úteis ao Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais da UFES.

A avaliação do projeto será realizada considerando-se os seguintes itens:

Item	Descrição	Pontuação máxima (pontos)	Fator de multiplicação
F1	Adequação às normas de formatação exigidas	-	0,0 ou 1,0
F2	Adequação do conteúdo à Linha de Pesquisa de Manejo Florestal com ênfase em Mensuração Florestal	-	0,0 ou 1,0
F3	Compatibilidade do projeto com a área de atuação do bolsista e do supervisor	-	Entre 0,0 e 1,0
F4	Avaliação do impacto e interesse da atuação proposta pelo candidato à bolsa para o PPGCFL e para o estado do Espírito Santo	-	Entre 0,0 e 1,0
P1	Avaliação do mérito técnico-científico do projeto	50	-
P2	Coerência das metas e metodologias com o cronograma do projeto	30	-
P3	Adequação do texto à gramática e ortografia da língua portuguesa	10	-
P4	Clareza da redação e sua compatibilidade com a redação científica	10	-

A nota obtida no projeto de pesquisa será igual ao somatório das notas obtidas nos itens P1, P2, P3 e P4, multiplicado pelos valores atribuídos nos fatores F1, F2, F3 e F4.

ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

A Avaliação do Currículo Vitae será feita com base no Currículo Lattes e documentos Comprobatórios encaminhados ao PPGCFL no momento da inscrição do candidato.

Somente serão pontuadas as produções declaradas no Currículo que estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios válidos.

A pontuação do Currículo do Candidato, cujo valor máximo não excederá os 100 pontos, será calculada com base em quatro itens e respectivos sub-itens, a saber:

- 1) Formação Complementar (a pontuação neste item não poderá exceder 10 pontos)
- 2) Atuação profissional (a pontuação neste item não poderá exceder 15 pontos)
 - a. Docência (pontuação máxima igual a 15 pontos)
 - b. Pesquisa (pontuação máxima igual a 15 pontos)
 - c. Trabalho (pontuação máxima igual a 15 pontos)
- 3) Produção Científica / Técnica (a pontuação neste item não poderá exceder 70 pontos)
 - a. Artigos científicos em periódicos (pontuação máxima igual a 70 pontos)
 - b. Livros / Artigos científicos em Eventos (pontuação máxima igual a 35 pontos)
 - c. Produção técnica (pontuação máxima igual a 10 pontos)
- 4) Participação em eventos científicos / técnicos (a pontuação neste item não poderá exceder 05 pontos)

Para o cálculo da pontuação, será utilizado o barema a seguir.

Barema usado para pontuação do Curriculum Vitae

Item	Descrição	Valor (pontos)	Unidade	Limite do sub-item (pontos)	Limite do Item (pontos)
1	Formação Complementar¹				
-	Cursos de curta duração	4	60 horas	10	10
2	Atuação profissional¹				
2 ^a	Docência na graduação	8	ano	15	15
	Docência no ensino médio	2	ano		
	Monitoria	5	ano		
2b	Iniciação científica	8	ano	15	
	Participação em projetos de pesquisa registrados ²	8	ud.		
2c	Atuação profissional ³	8	ano	15	
	Estágio	4	ano		
	Extensão universitária	4	ano		
3	Produção científica / técnica¹				
3a	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis A1 ⁵	20	ud.	70	70
	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis A2 ⁵	16	ud.		
	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis B1 ⁵	14	ud.		
	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis B2 ⁵	11	ud.		
	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis B3 ⁵	8	ud.		
	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis B4 ⁵	5	ud.		
	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis B5 ⁵	2	ud.		
	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis C ou sem Qualis ⁵	1	ud.		
3b	Livros organizados ou publicados	14	ud.	35	
	Capítulos de livros publicados	5	ud.		
	Trabalhos completos publicados em anais de congressos	2	ud.		
	Resumos expandidos publicados em anais de congressos	2	ud.		
	Resumos publicados em anais de congressos	1	ud.		
	Outras produções bibliográficas relevantes	1	ud.		
3c	Programas de computador	5	ud.	10	
	Patentes	20	ud.		
	Premiação recebida devido a produção	2	ud.		
4	Eventos⁴				
-	Participação em eventos, congressos, exposições e feiras	1	ud.	5	5
-	Organização de eventos, congressos, exposições e feiras	2	ud.		

¹ pontuar apenas os itens em Ciências Florestais ou áreas afins

² não sobrepor com o projeto de Iniciação Científica

³ não sobrepor com docência

⁴ pontuar apenas produção na área de Ciências Florestais

⁵ considerar apenas o Qualis das Ciências Agrárias

ANEXO V - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Avaliação do Histórico Escolar será feita com base no Histórico Escolar de pós-graduação encaminhado ao PPGCFL no momento da inscrição do candidato.

A Nota do Histórico Escolar de pós-graduação (NHEPG) assumirá um valor entre 0 (zero) e 100 (cem), sendo calculada considerando-se os graus (notas) obtidos em cada disciplina cursada na pós-graduação.

Para o cálculo da NHEPG, os graus (notas) obtidos nas disciplinas cursadas na pós-graduação serão convertidos em pontos da seguinte forma:

- 1) Grau maior ou igual a 90% do valor máximo possível de ser obtido: 100 pontos;
- 2) Grau entre 75% e 89,9% do valor máximo possível de ser obtido: 60 pontos;
- 3) Grau entre 60% e 74,9% do valor máximo possível de ser obtido: 30 pontos;
- 4) Grau inferior a 60% do valor máximo possível de ser obtido: 0 (zero) pontos.

A NHEPG do candidato será igual à média aritmética simples dos pontos relativos a todas as disciplinas constantes do Histórico Escolar apresentado.

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E
ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

Av. Governador Lindemberg, 316 – Centro, CEP 29550-000 – Jerônimo Monteiro (ES)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:

CPF:	IDENTIDADE:	ORGAO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSAO:
------	-------------	----------------	-----	------------------

EDITAL: 001/ 2017

Como candidato(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais – UFES, concorrendo no Edital acima especificado, solicito revisão da seguinte avaliação:

- () INSCRIÇÃO
- () PRÉ-PROJETO DE PESQUISA
- () CURRICULUM VITAE
- () HISTÓRICO ESCOLAR

JUSTIFICATIVAS (preenchimento obrigatório)

Para fundamentar a presente contestação, apresento as seguintes justificativas:

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO